PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 139 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.955

BENEDITO MESQUITA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr$ 8,000,00 (oito mil cruzeiros), destinado como auxilio ao Clube Atlético Cabreúvano.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta da anulação parcial da verba codificada sob numero 431-8-33-0 - Pessoal Fixo -Escolas Municipais.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, e, 17 de Novembro de 1.955.

Benedito Mesquita Camargo

Benedito Mesquita Camargo
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.
Secretária da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 17 de Novembro de 1.955.

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira
Secretário.